



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.341, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui o Comitê Gestor Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial de Políticas Públicas para pessoas em situação de rua, que atenderá ao disposto neste Decreto e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, e Lei Estadual nº 16.544, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade elaborar, acompanhar, monitorar e gerir a Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados, a inexistência de moradia convencional regular, que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente, e as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Art. 3º O Comitê terá composição paritária, sendo constituído por 7 (sete) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, do Poder Público Municipal e por 7 (sete) representantes titulares, e seus respectivos suplentes, de entidades e movimentos organizados da sociedade civil do segmento da população em situação de rua.

Art. 4º Serão indicados os representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Projetos Especiais Convênios e Habitação;

IV - Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VI - Secretaria Municipal de Educação;

VII - Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão indicados pela entidades e/ou representantes de associações com atuação reconhecida junto às pessoas em situação de rua neste Município.

Art. 6º Os membros do Comitê serão nomeados por meio de Portaria.

Art. 7º Devido à proximidade nos atendimentos à demanda da população em situação de rua, a coordenação do Comitê será exercida de forma compartilhada pelos titulares/suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Compete ao Comitê:

I - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;

II - propor medidas que assegurem a articulação das políticas públicas municipais para o atendimento às pessoas em situação de rua;

III - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para as Pessoas em Situação de Rua;

Art. 9º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 21 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos